



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 054/2013

Ata de registro de preço, para : futura e eventual Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para atender demanda da Secretaria de Ação Social e Cidadania e dos Programas CRAS, CREAS, CCI e BOLSA FAMÍLIA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos.

Processo Nº : 2013012951

Validade: 12(doze) meses.

Às 15:00 horas do dia 26 de novembro de 2013, (Fundo Municipal de Assistência Social de Águas Lindas de Goiás), reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada à Área Especial 04, Av. 02, nº S/N, Jardim Quercência, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72.910-000, Fone: (61) 3618-1768, Fax: (61) 3618-1768, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, representados pelo Secretário de Planejamento Gestor do Município Senhor FRANCISCO NILSON SERAFIM LOPES, nomeado através do decreto municipal nº 027/2013, inscrito no CPF nº 016.453.021-56, residente e domiciliado nesta cidade, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 054/2013, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
1, 2, 3, 17	Nome: PALMAS EDITORA GRÁFICA LTDA - ME CPF: 26.966.242/0001-28 Endereço: SIBS QDA 03, CONJ. A, LOTE 50 NÚCLEO BANDEIRANTE Fone: 6133863740 Email: palmasgrafica@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: FRANCISCO PEDRO JUVINO RG: 274.751 SSP/DF CPF: 099.228.491-00
10, 11, 14	Nome: MWM ART LTDA CPF: 04.087.710/0001-51 Endereço: QNG LOTE 02 LOJA 02 TAGUATINGA NORTE 5 Fone: 0613354905 Email: MICROARTDF@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: NOME: WANDER BRAZ RUFINO RG: 2.033.429 SSP/DF CPF: 891.477.311-68
4, 5, 9, 15, 16	Nome: ADESIGRAFF GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME CPF: 26.485.755/0001-17 Endereço: SIG SUL QD 06 LJ 1295 ASA SUL Fone: 0613202255 Email: ADESIGRAFF@ADESIGRAFF.COM.BR REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RONIVAL JULIO DE SOUSA RG: 1071828 SSP/DF CPF: 443.158.481-15
6, 8, 18, 19, 20	Nome: KTC IMPRESSOS E EDITORA LTDA CPF: 11.647.802/0001-04 Endereço: QNM 36 Conjunto Z, Lote 01 Taguatinga



	Fone: 6134711091 Email: compronografica@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Glênio Rodrigues Tiba RG: 1903923 CPF: 888.547.281-87
7, 12, 13	Nome: DDPLUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA ME CPF: 02.528.682/0001-35 Endereço: QS 18, CONJUNTO 05, CASA 02 RIACHO FUNDO Fone: 6130823060 Email: comrcial.ddplus@bol.com.br REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Claudenar dos Santos Milhomens RG: 1.689.190 SSP/DF CPF: 669.525.571-72

visando a futura e eventual Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para atender demanda da Secretaria de Ação Social e Cidadania e dos Programas CRAS, CREAS, CCI e BOLSA FAMÍLIA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.054/2013, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e nos programas CRAS; CREAS; CCI e BOLSA FAMÍLIA, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º.054/2013.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e



quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.054/2013.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PALMAS EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	Bloco	9200	Bloco de encaminhamento, impresso em 4/0 cores, medindo 16x22cm, papel ap 90gr, acab. blocos 100x1 via	RS 1,55	RS 14.260,00
2	PALMAS EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	Bloco	11250	Blocos de anotações, impresso em 4/0 cor, AP 90 gr, medindo 22x16cm, acab. blocos 50x1 via	RS 1,22	RS 13.725,00
3	PALMAS EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	Bloco	13300	Bloco de atestado de comparecimento, impresso em 4/0 cores, medindo 16x11cm, papel ap 90gr, acab. blocos 100x1 via	RS 0,64	RS 8.512,00
4	ADESIGRAFF GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME	UND	22000	Pasta com Orelha, impresso em 4/0 cores, medindo 45X32, papel couchê 300 gr, acabamento plastificação e vinco	RS 0,95	RS 20.900,00
5	ADESIGRAFF GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME	UND	9000	Cartazes campanhas diversas, impresso em 4/0 cores, medindo 100X10, papel couchê 115 gr	RS 0,65	RS 5.850,00
6	KTC IMPRESSOS E EDITORA LTDA	UND	22000	Folder campanhas diversas, impresso em 4/4 cores, medindo 21X30 cm, couchê 115 gr, acab. Dobra.	RS 0,07	RS 1.540,00
7	DDPLUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA ME	UND	6200	Cartão de visita, impresso em 4/1 cor, papel couchê 300gr, medindo 9x5cm	RS 0,08	RS 496,00
8	KTC IMPRESSOS E EDITORA LTDA	UND	23100	Agenda Capa dura, Capa: impresso em 4/0 cores, medindo 15x10cm, em papel panamá. Miolo: contendo 10 páginas miolo, impresso em 4/0 cores, medindo 15 x 10 cm, em papel AP75 gr acabamento espiral	RS 3,54	RS 81.774,00
9	ADESIGRAFF GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME	UND	24000	Panfleto campanhas diversas, impresso em 4/0 cores, medindo 21X20 cm, couchê 115 gr.	RS 0,07	RS 1.680,00
10	MWM ART LTDA	UND	150	Banner 94x92cm em Lona 440gr com acabamento em bastão resolução de 1440 dpi impressão em Roland ou Mimaki	RS 27,50	RS 4.125,00
11	MWM ART LTDA	UND	650	Faixa sem Lona 440gr com acabamento em bastão resolução de 1440 dpi impressão em Roland ou Mimaki	RS 40,00	RS 26.000,00
12	DDPLUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA	UND	70	Outdoor 9,00 x 3,00 em Lona 440gr com acabamento em fios em resolução de 1440	RS 870,00	RS 60.900,00



	ME			dpi impressão em Roland ou Mimaki Instalado		
13	DDPLUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA ME	UND	700	Busdoor 2,10 x 0,95 Adesivo cola Preta 0,10 mm resolução de 1440 dpi impressão em Roland ou Mimaki Instalado	R\$ 61,00	R\$ 42.700,00
14	MWM ART LTDA	UND	700	Front Layt 9,00 x 3,60 em Lona 440gr com acabamento em lhos em resolução de 1440 dpi impressão em Roland ou Mimaki Instalado	R\$ 890,00	R\$ 623.000,00
15	ADESIGRAFF GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME	UND	15000	Convites campanhas diversas, impresso em 4/0 cores, Papel couchê 250gr, medindo 10x15cm, plastificado	R\$ 0,06	R\$ 900,00
16	ADESIGRAFF GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME	UND	15000	Ficha de credenciamento, impresso em 4/4 cores, medindo 15x21cm, papel ap 90gr.	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
17	PALMAS EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	UND	6500	Certificado, impresso em 4/0 cores, medindo 30x21, papel couchê 300 gr.	R\$ 0,20	R\$ 1.300,00
18	KTC IMPRESSOS E EDITORA LTDA	UND	6300	Ficha de identificação, impresso em 4/4 cores, medindo 30x21cm, papel ap 90gr.	R\$ 0,18	R\$ 1.134,00
19	KTC IMPRESSOS E EDITORA LTDA	UND	5800	Ficha de avaliação, impresso em 4/4 cores, medindo 30x21cm, papel ap 90gr.	R\$ 0,18	R\$ 1.044,00
20	KTC IMPRESSOS E EDITORA LTDA	UND	6300	Credencial, impresso em 4/0 cor, Supremo 300gr, medindo 10x15cm, acab. fino e contão	R\$ 0,34	R\$ 2.142,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 054/2013, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações



específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e municipal da sede da licitante vencedora;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.054/2013 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.054/2013, conforme decisão do



Pregociro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/11/2013 e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Águas Lindas de Goiás aos 02 (dois) dias de dezembro de 2013.

FRANCISCO NELSON SERAFIM LOPES
Gestor Municipal

GILBERTO MONTEIRO
Pregociro

CONTRATADA(S):

PALMAS EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

MWM ART LTDA

ADESIGRAFI GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

KTC IMPRESSOS E EDITORA LTDA

DDPLUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA ME